PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 30 de junho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2341

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.130
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE abono de permanência ao (a) funcionário (a) **SRA. JOSÉ ROBERTO MERIGO".**

P O R T A R I A Nº 33.131
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. ÉRICA APARECIDA PISOLATO."

P O R T A R I A Nº 33.132
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. ANA RITA CHIOSI DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 33.133
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"AVERBA E CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, em favor da funcionária SRA. LARA NEVES CARREIRA PINHEIRO".

P O R T A R I A Nº 33.134
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"AVERBA E CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, em favor da funcionária SRA. DÉBORAH MARTINS DA SILVA".

PORTARIA Nº 33.135
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"EXONERA, a pedido o **SR. JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".**

PORTARIA Nº 33.136
DE 30 DE JUNHO DE 2026
"EXONERA, a pedido a **SRA. PAPOULA DE ALMEIDA TAVEIRA ALVES, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE".**

.....

PORTARIA Nº 33.137
De 30 de junho de 2026

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Orlândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a formulação e implementação de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.880, de 04 de junho de 2024, que aperfeiçoa as políticas de atendimento educacional especializado para crianças da primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 05 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI, estabelecendo a coordenação intersetorial e integrada das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância, em articulação com os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.220, de 26 de setembro de 2025, que altera o Marco Legal da Primeira Infância para instituir o Sistema Nacional de Informações sobre o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, fortalecendo o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas às crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, meio ambiente, planejamento urbano e proteção social destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a importância da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Orlândia, instrumento estratégico para a garantia dos direitos e do desenvolvimento integral das crianças do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ORLÂNDIA, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento das ações voltadas à primeira infância no Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Orlândia;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações e metas previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal e as instituições da sociedade civil envolvidas com a garantia dos direitos da criança;

IV – propor estratégias, programas, projetos e ações

voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

V – promover estudos, diagnósticos e levantamentos de dados que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões;

VI – acompanhar indicadores relacionados à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, proteção e desenvolvimento infantil;

VII – fomentar a participação da sociedade civil na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;

VIII – elaborar relatórios periódicos sobre a execução e os resultados das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

I – da **Secretaria Municipal de Administração:**

a) Fábio Segantini – Secretário Municipal de Administração CPF nº 251.xxx.xxx-xx;

II – da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:**

a) Valéria Pazetto – Coordenadora Artística do IORM, CPF nº 112.xxx.xxx-xx;

III – da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

a) Henrique Trevisani – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF nº 219.xxx.xxx-xx;

IV – da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**

a) Aparecido Donisete Silva – Diretor de Esportes, CPF nº 050.xxx.xxx-xx;

V – da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

a) Daniela Gonela Rodrigues Souza – Assistente Social, CPF nº 218.xxx.xxx-xx;

b) Kelvin William Parreira Ribas Borges – Auxiliar Administrativo B, CPF nº 412.xxx.xxx-xx;

VI – da **Secretaria Municipal de Educação:**

a) Dileia Rodrigues Oliveira Filtre – Superintendente Municipal de Educação, CPF nº 258.xxx.xxx-xx;

b) Nathália de Almeida Cantasini Lourençato – Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação, CPF nº 286.xxx.xxx-xx;

c) Fernanda Marinotti Rezende da Cruz – Gerente de Segmento da Educação Infantil – Creches, CPF nº 174.xxx.xxx-xx;

d) Jociane Terezinha Arcangelo de Almeida – Gerente de Segmento da Educação Infantil – Pré-Escola, CPF nº 133.xxx.xxx-xx;

VII – da Secre**taria Municipal da Fazenda:**

a) Nelson Dias Leite – Secretário Municipal da Fazenda, CPF nº 221.xxx.xxx-xx;

VIII – da **Secretaria Municipal de Governo:**

a) Fátima Aparecida Cândido de Godoy Costa – Diretora de Planejamento, CPF nº 082.xxx.xxx-xx;

IX – da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

a) João Alfredo Freitas Pires de Campos – Secretário Municipal do Meio Ambiente, CPF nº 071.xxx.xxx-xx;

X – do **Fundo Social de Solidariedade:**

a) Doane S. Sábio Grasi – Presidente, CPF nº 224.xxx.xxx-xx;

XI – da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) William Vanzolini de Oliveira – Secretário Municipal Interino de Saúde, CPF nº 351.xxx.xxx-xx;

XII – da **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana:**

a) Fábio Junqueira Martins Ferreira – Secretário Municipal de Segurança Pública, CPF nº 064.xxx.xxx-xx;

XIII – da **Secretaria Municipal de Obras:**

a) Leonardo Donizeti Alves – Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF nº 260.xxx.xxx-xx;

XIV – da **Câmara Municipal de Orlândia:**

a) Rafael Palma – Vereador, CPF nº 389.xxx.xxx-xx;

XV – da **APAE**:

a) Deyse Lima Jabur – Presidente Executiva da APAE, CPF nº 374.xxx.xxx-xx;

XVI – do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

a) Juliana Amaral Baldo – Gerente do CRAS, CPF nº 217.xxx.xxx-xx;

XVII – do **Conselho Tutelar:**

a) Antônio Leite da Silva Junior – Conselheiro Tutelar, CPF nº 150.xxx.xxx-xx;

XVIII – do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

a) Pe. Flávio Augusto Cícero – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CPF nº 261.xxx.xxx-xx;

XIX – do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**:

a) Elisângela Aparecida Caldani Joaquim de Freitas – Assistente Social, CPF nº 278.xxx.xxx-xx;

XX – do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar:**

a) Fabiana de Souza Corrêa – Gerente de Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnica, CPF nº 274.xxx.xxx-xx;

XXI – do **Conselho Municipal de Educação:**

a) Danila Peres da Silva Bolsoni Rosa – Gerente de Relações Comunitárias e Institucionais, CPF nº 278.xxx.xxx-xx.

Art. 4º A coordenação geral do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser instituídos grupos de trabalho temáticos para execução de ações específicas relacionadas ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com seus trabalhos.

Art. 8º A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Orlândia representa um avanço significativo na consolidação de políticas públicas comprometidas com o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos. O Plano será construído de forma participativa e intersetorial, envolvendo diferentes setores da administração pública e da sociedade civil organizada, com vistas à promoção dos direitos da criança e à melhoria das condições de vida na

primeira infância.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 30 de junho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 84/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DOS MÉTODOS DESCRITOS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta**: NADIA LOMBARDI MAXIMINO SIQUEIRA LTDA** (31446986000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 40.128,00 (quarenta mil e cento e vinte e oito reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026. Orlândia/SP, 30 de Junho (06) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES E FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA EMPRÉSTIMO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, BEM COMO ABASTECIMENTO DOS CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE SAÚDE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta**: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** (35820448009435) no valor total de R$ 326.765,60 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026. Orlândia/SP, 30 de Junho (06) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024.

CONTRATADA: **O2 CENTRO HIPERBÁRICO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA.**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 26/06/2026 até 26/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Reajusta-se os valores unitários e globais vigentes, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado com data base no orçamento (21.02.2024)

Data de assinatura: 24.06.2026.

Orlândia, 30 de Junho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024.

CONTRATADA: **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA BD SUPERATH**

Fica renovado o quantitativo do item 1 no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2025, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cláusula 5.1 da ARP, aplicando-se o reajuste anual a partir da data do orçamento estimado (15.04.2025) no percentual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) do IPCA/IBGE.

Data de assinatura: 12.06.2026.

Orlândia, 30 de Junho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026

CONTRATADA: CURTOLO & CURTOLO GRÁFICA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), CAPS, CENTRO ODONTOLÓGICO, SAMU, ENTRE OUTRAS.**

VALOR: R$462,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 18.06.2026

Orlândia, 30 de Junho de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que o aviso de recebimento (A.R.) dos correios, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 32.411 de 04 de Junho de 2025 em face da empresa VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA de CNPJ: 15.403.734/0001-99, foi juntado aos autos na data de 30/06/2026. Deste modo, abre-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de uma MANIFESTAÇÃO. Orlândia, 30 de Junho de 2026.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 10/2026– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Arts. 29, 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69

OBJETO PROPOSTO:- Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência, por meio de repasses de recursos oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL-PROGRAMAÇÃO nº 353430220250002, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi.**

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2026/2027.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA – A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992. Com a celebração da parceria serão desenvolvidas atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongador. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla "cuidador e dependente". O Município de Orlândia, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026/2027, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA.** Nesse sentido torna público o extrato da dispensa emitida e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 30 de junho de 2026.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 13/2026– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IORM – INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

CNPJ/MF:- 07.602.959/0001-46

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de processo de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2026/2027, a ser executada em regime de mútua cooperação de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, inseridos em Termo de Colaboração, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de repasse de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal – Programação nº 353430220260005, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, denominada **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENODONÇA – IORM.** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do Sistema único de Assistência Social – SUAS - conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, destinado a atender 30 (trinta) crianças e adolescentes, prioritariamente inscritos no Cadastro único e referenciados no CRAS, em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O SCFV para crianças e adolescentes é um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, realizado em grupos e ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias. Seu objetivo é fortalecer vínculos familiares e comunitários,

prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e promover o desenvolvimento integral dos participantes.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2026/2027.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA:- A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – Com a celebração da parceria, serão realizadas a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do Sistema único de Assistência Social – SUAS - conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, destinado a atender 30 (trinta) crianças e adolescentes, prioritariamente inscritos no Cadastro único e referenciados no CRAS, em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários.

O Município de Orlândia/SP, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026/2027, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **IORM.** Nesse sentido torna público o extrato da dispensa emitida e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas.

Orlândia/SP, 30 de junho de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Administrativo n°.006/26, modalidade dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço, em favor da empresa **Marcenaria Ciapina,** devidamente inscrita no CNPJ s/nº, com endereço na Avenida Quatro, n. 250-A, Centro, na cidade de Orlândia -SP, pelo valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para realizar o conserto e a recuperação do painel de madeira localizado atrás da Mesa Diretora, no Plenário da Câmara Municipal, bem como do painel de madeira instalado próximo aos sofás da Sala das Galerias.

O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

A homologação da presente contratação, é feita nos da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Orlândia-Sp., 17 de Junho de 2026.

Gilson Moreira
Presidente

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005